



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1877

DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1706 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.851.000,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.126.0003.2.009.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	85	R\$ 53.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	0100	SEMGAD	184	R\$ 100.000,00
07.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.92	0102	SEMOSP	365	R\$ 160.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMSA/FMS	807	R\$ 40.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	944	R\$ 100.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	0207	SEMSA/FMS	947	R\$ 522.000,00
10.02.10.302.0034.2.067.000	4.4.90.52	0207	SEMSA/FMS	995	R\$ 107.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	0102	SEMSA/FMS	1042	R\$ 600.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMGTHPS	1293	R\$ 22.000,00
19.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEDIMM	1681	R\$ 13.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	0102	SEMSA/FMS	1874	R\$ 100.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	4.4.90.52	0103	SEMEC/CT	1876	R\$ 34.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	63	R\$ 393.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMGAD	178	R\$ 100.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	309	R\$ 60.000,00
07.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	338	R\$ 500.000,00
08.01.12.306.0009.2.022.000	3.3.90.30	0103	SEMEC/CT	414	R\$ 34.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.14	0102	SEMSA/FMS	790	R\$ 50.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	797	R\$ 50.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	0207	SEMSA/FMS	1018	R\$ 629.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMGTHPS	1296	R\$ 22.000,00
19.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEDIMM	1688	R\$ 1.500,00
19.01.14.422.0043.2.089.000	3.3.90.36	0102	SEDIMM	1699	R\$ 3.750,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

19.01.14.422.0043.2.089.000	4.4.90.52	0102	SEDIMM	1703	R\$ 3.750,00
19.01.14.422.0043.2.090.000	3.3.90.30	0102	SEDIMM	1705	R\$ 2.500,00
19.01.14.422.0043.2.090.000	3.3.90.36	0102	SEDIMM	1707	R\$ 1.500,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de janeiro de 2017.

**WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO**